



CONGRESSO NACIONAL

MP - 283

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 283/06

OMX CORR ZONE

Nº de protocolo

<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 8º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 8º da MP 283/06 a seguinte redação:

"Art. 8º O DNIT poderá solicitar a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, das Companhias Docas controladas pela União, lotados nas Administrações Hidroviárias e no Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, independente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. O ônus da cessão de que trata o caput será integralmente de responsabilidade do DNIT."

JUSTIFICATIVA

A proposição acima é pertinente e justificada pelos seguintes motivos:

A RFFSA, ao longo de sua existência foi responsável pela operação e manutenção de quase toda malha ferroviária do País, tendo ainda em seu quadro de pessoal, técnicos com comprovada experiência e conhecimento neste modal, tendo inclusive participado de forma expressiva em todo o processo de normatização da atividade ferroviária do País, por meio da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Ademais, está representada por meio 12 (doze) Escritórios Regionais na área de atuação das ferrovias concedidas à iniciativa privada, sendo detentora do gerenciamento dos ativos ferroviários arrendados, utilizados na exploração e desenvolvimento do transporte ferroviário de cargas no País. Ressalte-se, que dentre suas atribuições, a RFFSA acompanha e fiscaliza o uso e a manutenção destes bens públicos, imprescindíveis ao serviço do transporte ferroviário de cargas em todo o território nacional.

Desta forma, será essencial contar com a força de trabalho ainda disponível na RFFSA e distribuída pelo País, pois trata-se de um equívoco a criação de uma diretoria ferroviária no DNIT, desprezando o quadro técnico da administração pública que tem notório saber sobre o assunto, desta maneira terá condições de melhor contribuir nas novas atribuições do DNIT, instituição de âmbito nacional, presente em praticamente todos os estados da federação, visando assegurar o gerenciamento eficaz de programas e projetos de construção, manutenção, operação e restauração da infra-estrutura ferroviária, auxiliando ainda, a Administração Pública, na elaboração de Normas Técnicas relativas à utilização da infra-estrutura de transporte ferroviário, tão carente neste país. Tendo em vista, que a participação do modal ferroviário na matriz de transporte do Brasil é muito pequena em relação aos outros países de dimensões continentais como o nosso.

PARLAMENTAR

